



DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA, CNPJ nº 11.601.184/0002-42 para atuar na Paraíba.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho publicado no DOU de 06/01/2015, Seção 1, página 20, onde se lê:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional mexicana ELSA ANDREA QUINTANILLA GARZA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de ELSA ANDREA QUINTANILLA GARZA para ELSA ADRIANA GARZA GONZALEZ.

Leia-se:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional mexicana ELSA ANDREA QUINTANILLA GARZA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de ELSA ANDRIANA GARZA DE QUINTANILLA para ELSA ADRIANA GARZA GONZALEZ.

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente,

Processo Nº 08505.041228/2014-94 - DAISUKE MAEJIMA, MIHAYA MAEJIMA, MIWA MAEJIMA e SOJU MAEJIMA

Determino a Republicação do Despacho deferitório da prorrogação do prazo de estada no País até 25/09/2015, publicado no Diário Oficial de 11/06/2014, Seção 1, pág. 42, nos termos do art. 2º da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.

Processo Nº 08000.021906/2013-01 - CRISTIAN FIDEL DIAZ NEIRA

Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2014, Seção 1, pág. 50, para dar prosseguimento ao feito.

Processo Nº 08000.018070/2013-59 - REYNALDO ITEM BALAN

INDEFIRO o pedido de Republicação tendo em vista que não atende o disposto no art. 2º da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.

Processo Nº 08354.007460/2013-93 - RICARDO JORGE CORREIA DOS SANTOS

INDEFIRO o pedido de Republicação considerando o disposto no art. 2º da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista que já foi republicado.

Processo Nº 08000.008211/2012-44 - HECTOR MAURICIO SILVA HUERTAS

LEONARDO SILVA TORRES
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 12/11/2014, Seção 1, pág. 36,

Onde se lê: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente abaixo relacionado (s):

Processo Nº 08505.036592/2014-32 - JEFFREY BARKER, BROOKE ELIZABETH BARKER, LUCY JANE BARKER e TRACY ELIZABETH NARKER

Leia-se: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente para ocupar cargo diretivo na empresa

Processo Nº 08505.036592/2014-32 - JEFFREY BARKER, BROOKE ELIZABETH BARKER, LUCY JANE BARKER e TRACY ELIZABETH NARKER

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

Altera a redação do art. 3º da Instrução Normativa MPA nº 23, de 11 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2014, Seção 1, pag. 49.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na alínea "e" do inciso XXIV do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 3º do Decreto nº 7.024, de 7 de dezembro de 2009, e do que consta no processo 00350.003724/2014-49, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa MPA nº 23, de 11 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2014, Seção 1, pag. 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 31 de agosto de 2015."

(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

SECRETARIA DE MONITORAMENTO
E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO
E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE SANIDADE
PESQUEIRA

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE SANIDADE PESQUEIRA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, no Decreto 7.024, de 07 de dezembro de 2009, na INI MPA/MAPA nº 7 de 08 de maio de 2012, na Portaria MPA nº 523, de 02 de dezembro de 2010, na Portaria MPA nº 204 de 28 de junho de 2012 e na Portaria MPA nº 175 de 15 de maio de 2013;

Considerando a ocorrência de resultado positivo do Laboratório Oficial de Análises de Resíduos e Contaminantes em Recursos Pesqueiros - LAQUA Itajaí / RENAQUA para a toxina DSP (Diarrhoeic Shellfish Poisoning) na parte comestível de moluscos bivalves procedentes de Palhoça - Ponta do Papagaio, no estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de proteção da saúde do consumidor, resolve:

Art. 1º Suspender a retirada de moluscos bivalves, retroativo ao período de 22/12/2014, procedentes de Palhoça - Ponta do Papagaio, no estado de Santa Catarina, até novas recomendações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 40, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE SANIDADE PESQUEIRA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, no Decreto 7.024, de 07 de dezembro de 2009, na INI MPA/MAPA nº 7 de 08 de maio de 2012, na Portaria MPA nº 523, de 02 de dezembro de 2010, na Portaria MPA nº 204 de 28 de junho de 2012 e na Portaria MPA nº 175 de 15 de maio de 2013;

Considerando a ocorrência de resultado positivo do Laboratório Oficial de Análises de Resíduos e Contaminantes em Recursos Pesqueiros - LAQUA Itajaí / RENAQUA para a toxina DSP (Diarrhoeic Shellfish Poisoning) na parte comestível de moluscos bivalves procedentes de Balneário Camboriú - Laranjeiras, no estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de proteção da saúde do consumidor, resolve:

Art. 1º Suspender a retirada de moluscos bivalves, retroativo ao período de 22/12/2014, procedentes de Balneário Camboriú - Laranjeiras, no estado de Santa Catarina, até novas recomendações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de dezembro de 2014, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 927,75 (novecentos vinte e sete Reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000375/2014-20, comando nº 383103314 e juntada nº 389716140, resolve:

Nº 2 - Art. 1º Autorizar a retirada da patrocinadora Vale Florestar S.A. do Plano de Benefícios Vale Mais - CNPB nº 1999.0052-11, administrado pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000564/2014-01, comando nº 386346885 e juntada nº 390561159, resolve:

Nº 3 - Art. 1º Aprovar o encerramento da autorização para funcionamento da Philip Morris Prev - Sociedade de Previdência Privada como entidade fechada de previdência complementar, cessando-se os efeitos da Portaria nº 4.284, de 27 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de outubro de 1998, página nº 03 - Seção I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PREVIC nº 44011.000442/2014-14, comando nº 386044756 e juntada nº 391006153, resolve:

Nº 4 - Art. 1º Aprovar a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios COHAPREV, CNPB nº 2000.0078-56, da COHAPREV - Previdência Privada da COHAPAR para a BB Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios COHAPREV, CNPB nº 2000.0078-56, a ser administrado pela BB Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil.

Art. 3º Aprovar o "Termo de Rescisão de Convênio de Adesão e Transferência de Gerenciamento do Plano de Benefícios COHAPREV", celebrado em 06 de maio de 2014.

Art. 4º Aprovar o "Aditivo de Rerratificação do Termo de Rescisão de Convênio de Adesão e Transferência de Gerenciamento do Plano de Benefícios COHAPREV", celebrado em 04 de dezembro de 2014.

Art. 5º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a BB Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil e Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios COHAPREV, CNPB nº 2000.0078-56.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.